morada, em envelope de cujo rosto deve constar a expressão «Concurso interno de ingresso para motorista de ligeiros».

13.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Concurso a que se candidata, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Relação dos documentos anexos ao requerimento.

13.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que as exerceu;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas;
d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a natureza do vínculo e a classificação de serviço obtida nos três últimos anos relevantes para o presente concurso, expressa em termos quantitativos;
e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo dirigente do serviço onde presta funções, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como ao período a que as mesmas se reportam ou declaração a que se refere o n.º 8 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, no caso de militar em RC;
f) Fotocópia da carta de condução.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Publicitação das listas — as listas relativas ao concurso serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.1 — Nas publicitações previstas no n.º 2 do artigo 33.º, no n.º 4 do artigo 38.º e no artigo 40.º, todos do referido decreto-lei, as listas serão afixadas para consulta na Directoria da Polícia Judiciária Militar, Edifício de Apoio ao EMGFA, Rua de Gonçalves Zarco, Restelo, 1400-192 Lisboa.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — TCOR PA, Élio José da Silva Santos.
Vogais efectivos:

Assessor Dr. Manuel Joaquim Afonso Araújo (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos).
Assistente administrativa especialista Luísa Maria Lopes Miranda Carvalho.

Vogais suplentes:

Assessor principal Dr. Augusto Adriano de Moura Nunes.
Motorista de ligeiros José Júlio Estroia Faleiro.

15 de Fevereiro de 2007. — O Director, *Fernando Governo dos Santos Maia,* major-general.

Despacho (extracto) n.º 4510/2007

Por meu despacho de 23 de Janeiro de 2007, foi Manuel Joaquim Afonso Araújo, assessor de nomeação definitiva do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar, nomeado, precedendo concurso, na categoria de assessor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar da carreira com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Janeiro de 2007. — O Director, *Fernando Governo dos Santos Maia,* major-general.

Despacho (extracto) n.º 4511/2007

Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2007, foi Leonel Augusto de Jesus Luís, técnico profissional principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar, promovido na respectiva carreira, independentemente de concurso, a técnico profissional especialista, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea *b*), da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005, e, à data da avaliação, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção. A presente nomeação produz efeitos a 1 de Junho de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Director, *Fernando Governo dos Santos Maia,* major-general.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Aviso (extracto) n.º 4720/2007

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas a lista de antiguidade dos funcionários daquele Estado-Maior, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14 de Fevereiro de 2007. — No impedimento do Chefe da Secretaria Central, *(Assinatura ilegível.)*

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 289/2007

Lotação «completa e normal», provisória, dos navios da classe *M*

Tornando-se necessário estabelecer a lotação «completa e normal», provisória, dos navios que substituirão as fragatas da classe *Comandante João Belo*, as actuais fragatas holandesas da classe *M*:

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (LOBOFA), e nos termos do disposto no artigo 1.11 do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais (RIFUN), o seguinte:

A lotação «completa e normal», provisória, dos navios da classe *M* é a que consta no mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

11 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

ANEXO

Lotação «completa e normal», provisória, dos navios da classe *M*

		Lotação
Oficiais		
Marinha:		
Capitão-de-fragata		1
Capitão-tenente		2
Subalterno	(1)	8
Médico naval:		
Subalterno	(2)	1
Administração naval:		
Capitão-tenente		1
Subalterno		1
Engenheiro naval:		
Capitão-tenente	(3)	2
Subalterno	(4)	2